

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

LEI ORDINÁRIA Nº 1.211/2007

Autoriza a Prefeitura Municipal de Imperatriz a ceder bem público municipal que especifica à Universidade Federal do Maranhão, e dá outras providências.

ILDON MARQUES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Imperatriz, através de seu Poder Executivo, autorizada a ceder o uso de bem público imóvel de sua propriedade, à Universidade Federal do Maranhão/UFMA.
- § 1º O bem público imóvel de que trata o caput deste artigo, possui as seguintes características: "um terreno localizado na margem direita da Ferrovia Norte-Sul (sentido Açaildândia/Porto Franco), com área total de 15.000,00ha (quinze mil hectares), fazendo limitações, ao NORTE, com o lote de José Pereira Lima; ao SUL com o lote de Raimundo José Nogueira e ao LESTE com a Ferrovia Norte-Sul".
- § 2º O referido bem imóvel está contido dentro de uma área de maior abrangência, constante do item 03 da Lei Ordinária Municipal de nº 1.200/07.
- Art. 2º A presente Cessão de Uso do bem público municipal de que trata o art. 1º, destinarse-á ao uso da Universidade Federal do Maranhão/UFMA, para a construção do prédio de seu Campus II, atendendo assim às necessidades da Educação Pública de Nível Superior deste Município e região.
- Art. 3º A Cessão de Uso do bem público municipal nos termos da presente Lei, será dada pelo prazo de 20 (vinte) anos, a serem contados da data da publicação da presente.
- Art. 4º As condições em que se operará a Cessão de Uso de bem público municipal, são as constantes da minuta do Termo de Cessão em anexo, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei.
- Art. 5º As benfeitorias necessárias à adequação do imóvel para os fins específicos no artigo anterior correrão por conta da entidade cessionária.
- Art. 6º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.
- Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2007, 186°. DA INDEPENDÊNCIA E 119°. DA REPÚBLICA.

ILDON MARQUES DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

Av. Dorgival P. de Sousa, 1400, Imperatriz Shopping II Piso – Centro – CEP: 65.903-270 Imperatriz – MA



MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO

Universidade Federal do Maranhão - UFMA

IMOVEL

: Lote Rural

ÁREA PERÍMETRO : 15,0000 ha : 1.736,51m.

MUNICÍPIO

: Imperatriz

ESTADO : Maranhão

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco MA-1, de coordenadas UTM Norte 9.390.648,65 e Este 231.478,30, cravado na margem direita da Ferrovia Norte/Sul (sentido Açailândia / Porto Franco) e divisa do lote de Raimundo José Nogueira; deste segue-se com azimute verdadeiro de 270°44'03" e distância de 288,81m, até o marco MA-2; deste, com azimute de 261°14'38"e distância de 162,34m, até o ponto P-02, cravado na divisa do lote de José Pereira Lima; deste, com azimute de 357°44'16"e distância de 289,08m, até o ponto P-03; deste, com azimute de 88°52'42"e distância de 649,76m, até o ponto P-01, cravado na margem direita da Ferrovia Norte/Sul (sentido Açailândia / Porto Franco); deste, com azimute de 210°32'37"e distância de 102,68m, até o marco MA-19; deste, com azimute de 259°44'00"e distância de 25,53m, até o marco MA-20; deste, com azimute de 210°46'06"e distância de 218,31m, até o marco MA-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

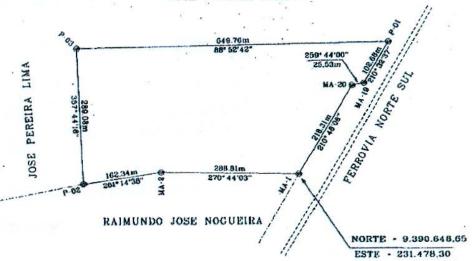
LIMITES E CONFRONTAÇÕES

O imóvel descrito limita-se ao com o lote de José Pereira Lima, a ESTE com a Ferrovia Norte-Sul, ao SUL, com o lote de Raimundo José Nogueira e a OESTE com o lote de José Pereira Lima.

Imperatriz-MA, 23 de julho de 2.007.

Aldemar Leite Guimarães CREA 330/TAD-PA 4802-MA





RESP. TECNICO : TOPOGRAFICA PLANTA AREA DE EXPANSAO URBANA DE IMPERATRIZ LOTE RURAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO - UFMA CREA 330 / TAD-PA VISTO 4802-MA PERIMETRO : 15,0000 ha 1.736,51 m 1:7.500 DATA : DESERTIO MUNICIPIO ESTADO VISTO :